



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2007

Dispõe sobre procedimentos para implantação dos serviços *on line* de renovação, reserva e serviço de alerta dos materiais informacionais do Sistema de Bibliotecas da Universidade (Sibi).

A Diretora do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, cap. VI, letra L, do Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Goiás, dispõe:

**Art.1º - Da utilização dos serviços:** O acesso ao serviço *on line* de renovação, reserva e alerta está disponível para todas as categorias de usuários previstas na Resolução CEPEC nº 722. É necessário atualizar os dados cadastrais nos Portais do Aluno e do Servidor/UFG, especialmente e-mail e solicitar senha no site do Sibi.

### Parágrafo Primeiro

A senha solicitada será enviada pelo Sibi através do e-mail cadastrado, no prazo máximo de 72 horas e permanecerá ativa durante o período regular de vínculo do usuário com a UFG. O envio será acompanhado desta Instrução Normativa.

### Parágrafo Segundo

A senha para o acesso *on line* é pessoal e intransferível; sua utilização é de inteira responsabilidade do usuário e poderá ser alterada diretamente no site do Sibi.

**Art. 2º - Da Renovação:** o usuário poderá utilizar a renovação *on line* por até 03 (três) vezes para cada item, desde que não haja pedido de reserva e/ou pendência em seu nome.

### Parágrafo Primeiro

Orienta-se que a renovação *on line* seja sempre solicitada com antecedência de pelo menos um dia do vencimento do prazo de devolução do item.

A justificativa de atraso do material, por impossibilidade de acesso à renovação *on line*, não será aceita por nenhuma biblioteca do Sibi.

## Parágrafo Segundo

Esgotada a possibilidade de renovação *on line*, o usuário deverá dirigir-se à biblioteca onde foi efetuado o empréstimo com os itens em mãos.

Art 3º - **Da Reserva:** a reserva de itens só poderá ser feita *on line* e está disponível para todas as categorias de usuários previstas na Resolução CEPEC nº 722.

## Parágrafo Primeiro

A reserva será permitida quando todos os itens estiverem indisponíveis e somente uma para cada item/usuário.

## Parágrafo Segundo

O usuário com pendências junto ao Sibi, ficará impedido de efetuar reservas.

## Parágrafo Terceiro

Ao usuário será comunicado, por e-mail, a disponibilidade do item reservado que ficará a sua disposição pelo prazo de um dia após a devolução.

Art. 4.º - **Do Alerta:** o alerta de devolução é um recurso adicional oferecido pelo Sibi que será enviado, por e-mail, ao usuário, 2 dias antes da data de vencimento do item emprestado.

## Parágrafo Único

O não recebimento do alerta, independentemente do motivo, não isenta o usuário da responsabilidade de devolução do(s) item(s) na data do vencimento assim como do pagamento da multa gerada pela sua devolução em atraso.

Art. 5º – Os casos omissos ou não previstos nesta normativa devem ser encaminhados à Coordenação da Seção de Circulação.

Art. 6º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2007

Valéria Maria Soledade de Almeida  
Diretora do Sibi/UFG